



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

AV. BRASIL 4365 MANGUINHOS - PREDIO 122/1º PISO COGIC, 13/14, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21040-360

Telefone: (21) 2209-2109 - <http://www.fiocruz.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 25389.000230/2020-44

Unidade Gestora: 254462 - COGIC

**Coordenação-Geral de Infraestrutura dos
Campi (COGIC)**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
52/2021-COGIC. OBJETO DO CONTRATO:
CONTRATAÇÃO E A EXECUÇÃO DA OBRA DE
REFORMA GERAL DO CENTRO DE
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO EM
SAÚDE (CDTS). OBJETIVO DO
ADITIVO: ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE
SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS
DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO.**

A Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ), por intermédio da Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi (COGIC), com sede na Av. Brasil, Nº 4365, Manguinhos, CEP. 21040-900, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0003-05, neste ato representada pela Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi, Sra. ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, portadora da matrícula funcional nº 1567804, com endereço profissional na Av. Brasil, nº 4.365, Prédio Sede da COGIC, Sala 09, Manguinhos, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.040-900, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 172/2022 da Sra. Presidente da Fiocruz e a Portaria de designação nº 1.396 de 19/12/2019 do Ministério da Saúde, doravante denominada CONTRATANTE, e ENGEKO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ/MF sob o nº 08.726.496/0001-97, sediada à Rua França Pinto, nº 1347, Vila Mariana, CEP 04016-035, na cidade de São Paulo, com endereço eletrônico andre.romano@engeko.com.br, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ANDRÉ ROMANO LUKJANENKO, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº 20.223.623-7 expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 175.913.208-07, no uso das atribuições que lhe confere o Contrato Social anexo aos autos (SEI 2454585), tendo em vista o que consta no Processo nº 25389.000230/2020-44 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 052/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o acréscimo e supressão dos serviços e prorrogação do prazo de vigência e de execução, conforme manifestações da área técnica (SEI nº 2431926, 2433210, 2486174 e 2492876), acostadas aos autos:

1.1.1. **ACRESCENTAR** serviços equivalentes a 3,44% (três inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento,

correspondente a R\$ 3.193.191,97 (três milhões, cento e noventa e três mil, cento e noventa e um reais e noventa e sete centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993;

1.1.2. **SUPRIMIR** serviços equivalentes a 2,48% (dois inteiros e quarenta e oito por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, correspondente a R\$ 2.305.023,66 (dois milhões, trezentos e cinco mil, vinte e três reais e sessenta e seis centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993;

1.1.3. **PRORROGAR o prazo da execução** do Contrato nº 52/2021, por 02 (dois) meses, nos termos do art. 57, §1º, inciso I, da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.4. **PRORROGAR o prazo da vigência** do Contrato nº 52/2021, por 02 (dois) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 08/07/2024 a 08/09/2024, nos termos do Art. 57, §1º, inciso I, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. Em razão do acréscimo e da supressão de serviços, o valor total do contrato passará dos atuais R\$ 93.435.212,85 (noventa e três milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, duzentos e doze reais e oitenta e cinco centavos) para R\$ 94.323.381,16 (noventa e quatro milhões, trezentos e vinte e três mil, trezentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos). Com isso, o valor total do contrato é aumentado em R\$ 888.168,31 (oitocentos e oitenta e oito mil, cento e sessenta e oito reais e trinta e um centavos), perfazendo um percentual de 0,95% (zero vírgula noventa e cinco centésimos por cento) sobre o valor inicial atualizado do contrato, sendo este valor a diferença resultante entre o valor atribuído ao acréscimo e o valor atribuído à supressão, conforme tabela abaixo:

RESUMO DAS ALTERAÇÕES DO TERMO ADITIVO			
Referência	Valores	Acréscimo (%)	Supressão (%)
Valor do Contrato Original	R\$ 85.326.775,15	---	---
Valor Inicial Atualizado do Contrato	R\$ 85.326.775,15	---	---
1º Termo Aditivo (Acréscimo atual)	R\$ 841.447,42	0,99%	---
1º Termo Aditivo (Supressão atual)	R\$ 276.523,42	---	0,32%
Valor do 1º Termo Aditivo	R\$ 564.924,00	0,99%	0,32%
Valor do 1º Termo de Apostilamento	R\$ 7.543.513,70	---	---
Valor Total do Contrato 2º TA	R\$ 93.435.212,85	---	---
Valor Inicial Atualizado do Contrato	R\$ 92.809.678,99	---	---
3º Termo Aditivo (Acréscimo atual)	R\$ 3.193.191,97	3,44%	---
3º Termo Aditivo (Supressão atual)	R\$ 2.305.023,66	---	2,48%
Valor e % Final do Contrato	R\$ 94.323.381,16	4,43%	2,80%

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na seguinte classificação: Gestão/Unidade: 254462; Elemento de Despesa 449051-91, PTRES: 194406, Fonte de Recursos 6153000000, Plano Interno AIGI1.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

4.1. A CONTRATADA obriga-se a apresentar a sua garantia contratual, no valor total de R\$ 4.716.169,06 (quatro milhões, setecentos e dezesseis mil, cento e sessenta e nove reais e seis centavos), correspondente a 5% (cinco inteiros por cento), em função da majoração do valor contratual, por meio do presente termo aditivo, em consonância com as regras previstas em edital e em compatibilidade com o prazo ora prorrogado.

4.1.1. A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato ou termo aditivo, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 03 (três) meses após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

4.1.2. Não serão aceitas garantias prestadas por instituições financeiras não autorizadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN), assim como garantias efetuadas por seguradoras não credenciadas junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

4.1.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

4.1.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: Carta de solicitação da contratada (2427012); Proposta Comercial - Engeko Eng. (2426964); Planilha do 2º aditivo (2426979); Cronograma contratual realinhado (2426995); Cronograma do 2º aditivo (2426987); Planilha de Supressão do 2º TA (2427030); Análise 2º Aditivo (2428861); e Avaliação de Serviços Extracontratuais COGIC/DAE (2428874).

6. CLÁUSULA SEXTA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA.

6.1. A regularidade da CONTRATADA foi aferida conforme consulta ao SICAF, CNDT, CEIS, CNJ, TCU e CADIN em 13/03/2023, conforme certidões inseridas nos autos (SEI 2569316).

7. CLÁUSULA SÉTIMA– DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, datado e assinado eletronicamente,

PELA CONTRATANTE:

Ana Beatriz Alves Cuzzatti
Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi
Fundação Oswaldo Cruz

PELA CONTRATADA:

André Romano Lukjanenko
Sócio
Engeko Engenharia e Construção LTDA

TESTEMUNHAS:

1 - Danielle de Freitas Pereira Duarte de Almeida

2 - Flávio de Oliveira Fidalgo



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE ROMANO LUKJANENKO**, CPF: **175.913.208-07**, IDENTIDADE: **202236237 SSP/SP**, em 15/03/2023, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI**, Coordenador(a) Geral de **Infraestrutura dos Campi**, em 15/03/2023, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Danielle de Freitas Pereira Duarte de Almeida**, Prestador(a) de Serviços, em 15/03/2023, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO DE OLIVEIRA FIDALGO**, Prestador(a) de Serviços, em 15/03/2023, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2569332** e o código CRC **7446AEE6**.